

PORTARIA Nº. 905 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2022-736060 – PAD 16/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 118/2023 de 15.05.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 23.05.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMNETO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

PORTARIA Nº. 906 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020-349441 – SINDICÂNCIA PUNITIVA 06/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 67/2023 de 30.03.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 17.05.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

PORTARIA Nº. 907 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020-376975 – SINDICÂNCIA PUNITIVA 007/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 50/2023 de 24.03.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 29.03.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar violação funcional de ex-servidor.

PORTARIA Nº. 908 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020- 307883 SINDICÂNCIA PUNITIVA 03/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 41/2023 de 17.03.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 29.03.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar a instauração de nova sindicância punitiva para apurar os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

PORTARIA Nº. 908 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020- 307883 SINDICÂNCIA PUNITIVA 03/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 41/2023 de 17.03.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 29.03.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar a instauração de nova sindicância punitiva para apurar os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Presidente da FASEPA

Protocolo: 983472

ERRATA**Errata da PORTARIA Nº 833/23, publicada no DOE nº 35.531/23 de 05/09/2023.**

Servidor: Ana Lúcia da Silva Azevedo

Onde se lê: triênio 01.09.2008 a 31.08.2011

Leia-se: triênio 29.10.2008 a 28.10.2011

Protocolo: 983304

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 551, de 05 de setembro de 2023.**

Processo nº 985441/2023.

OBJETIVO: Custear despesas emergenciais de consumo com aquisição de medicamentos para adolescente, custodiado no CIAM/BELÉM, conforme os termos do processo.

Programa de Trabalho 08.243.1505.8394

Projeto Atividade: 68.8394

Ação: 288388

Fonte de Recurso: 015000000001

Natureza da Despesa: 339030 – CONSUMO – R\$300,00

SERVIDORES: ANA FERREIRA DE LIMA BRAGA, AUX. DE ENFERMAGEM, Matrícula 5928084/2.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 30 (trinta) DIAS.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 982971

DIÁRIA**PORTARIA Nº 552, de 05 de setembro de 2023.**

Processo nº 991788/2023.

OBJETIVO: Transferir adolescente, custodiado no CSEBA, em cumprimento a orientação técnica da Diretoria de Atendimento Socioeducativo - DAS, conforme termos do processo.

ORIGEM: SANTARÉM/PA - DESTINO: BELÉM/PA.

PERÍODO: 05/09/2023 a 06/09/2023. – (1,5) DIÁRIA

SERVIDOR: NEYLOR FELIPE NINA GUIMARÃES, MONITOR, Matrícula 5956566/1, e RAFAEL CAMPO CASTRO, MONITOR, Matrícula 5931536/2.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 982975

PORTARIA Nº 550, de 04 de setembro de 2023.

Processo nº 986932/2023.

OBJETIVO: Entregar, aos familiares, adolescente, custodiada no CSEF, em cumprimento a determinação judicial.

ORIGEM: ANANINDEUA/PA - DESTINO: TOMÉ-AÇÚ/PA

PERÍODO: 31/08/2023 a 31/08/2023. – (0,5) DIÁRIA

SERVIDOR: IOLENE NOELY FAVACHO RODRIGUES, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 3199410/1, e DELLÍVIO CASTRO SACRAMENTO, MOTORISTA, Matrícula 54191311/1.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 982966

PORTARIA 553– DO DIA 04/09/2023

OBJETIVO: Realizar Oficina de Regional para elaboração II Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo (Proc.996187/2023-Mem. 304/2023-CREAM)

SERVIDORA: EURIDES DA SILVA ANDRADE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA: 759058/ 2

SERVIDOR: DOMINGOS DE LIMA CAMPELO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I - MATRÍCULA: 3204537/ 1

SERVIDOR: PAULO VITOR SOUSA E SILVA

CARGO: MOTORISTA - MATRÍCULA: 5956512/ 1

ORIGEM: BELÉM/PA- DESTINO: REDENÇÃO/PA

PERÍODO DA VIAGEM: 18 A 22/09/2023 – DIÁRIA 4,5

ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Protocolo: 982998

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 890 DE 28 DE AGOSTO DE 2023-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora ANGELA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 54187806/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, correspondente ao triênio 01.10.2013/2016 complemento, com gozo no período de 02.10.2023 à 31.10.2023

PORTARIA Nº 892 DE 28 DE AGOSTO DE 2023-RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA DO ROSARIO DA LUZ MENEZES, matrícula nº. 3207900/1, ocupante do cargo de SERVENTE, correspondente ao triênio 04.06.2009/2012 complemento, com gozo no período de 02.10.2023 à 31.10.2023.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR – Presidente da FASEPA

Protocolo: 983230